



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/10/2012	Proposição Projeto de Lei nº 4368, de 2012			
Autor			nº do prontuário	
1 [ ] Supressiva    2. [ ] substitutiva    3. [ X ] modificativa    4. [ X ] aditiva    5. [ ] Substitutivo global				
Página	Artigo 26 e § 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea

### TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

#### CAPÍTULO VII

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, **eleita por seus pares**, em cada IFE vinculada ao Ministério da Educação que possua em seus quadros pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

.....

**§ 3º No caso de cada IFE subordinada ao Ministério da Defesa, a instituição da CPPD é obrigatória, com seus representantes eleitos pelos seus pares.**

#### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Pessoal Docente deve ser eleita pelos próprios docentes.

Permitir que a CPPD seja indicada pelo gestor, seria uma Comissão para atuar e representar a autoridade do órgão, sujeita a parcialidade e ausência de neutralidade nas questões que analisarem.

Os Institutos Federais, autarquias dotadas de autonomia, devem primar pelo princípio democrático.

O artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal estabelece diretrizes básicas para o regramento do ensino no Brasil, o qual deve ser ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público.

A matéria igualmente foi regulamentada pela L.D.B. – Lei nº 9394/96, que no art. 3º inciso VIII, prevê gestão democrática do ensino público. O art. 14 determina que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática, conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais da educação, na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II - Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalente.

A gestão democrática deve assegurar a participação ativa e efetiva de todos os segmentos das comunidades escolar e local para o compartilhamento de decisões, e representa um modo de articular pessoas e experiências educativas, planejar atividades com a participação de toda comunidade.

Nesse sentido, para a efetivação da gestão democrática faz-se necessário que a CPPD seja eleita pelos próprios docentes da Instituição.

Por sua vez, é fundamental implementar democracia nas IFE Militares, que permanecem sob a total ingerência exclusiva de seus comandantes, sem assegurar a democratização e participação dos servidores docentes civis nas decisões internas quanto ao ensino da Instituição.

Merece acolhimento a presente emenda, que não incide no obstáculo de aumento orçamentário.

**PARLAMENTAR**

Deputado Sebastião Bala Rocha – PDT/AP

